

Mem. 003/AssPre

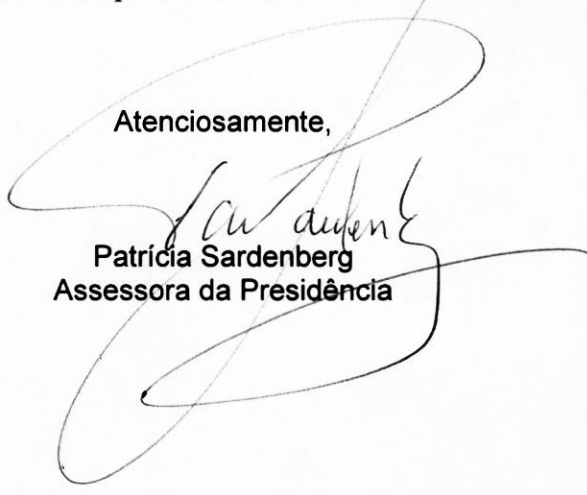
Em 15 de Abril de 2015.

De: Assessora da Presidência
Para: Diretor Executivo

Assunto: Contratação de Cerimonialista e Recepcionista

- 1 Considerando a homologação do certame nº 001/2016 que teve como objeto a contratação de empresa especializada na locação de espaço, com serviços de Buffet para a realização do evento (Reunião Pública) a ser promovido por este Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, no dia 12/05/2016;
- 2 Considerando a relevância do evento para a classe contábil capixaba;
- 3 Considerando o porte do evento em questão – 600 convidados, dentre profissionais do Sistema CFC/CRCs, autoridades e representantes da Sociedade Civil Organizada;
- 4 Identificamos a necessidade de contratação de um Cerimonialista especializado em eventos públicos e corporativos, 01 (um) Mestre de Cerimônia e, ainda, de no mínimo, 06 (seis) recepcionistas que atuarão durante as 05 (cinco) horas de evento.
- 5 Segue, anexo, o correspondente Termo de Referência.

Atenciosamente,


Patricia Sardenberg
Assessora da Presidência

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omeles, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 14/2016**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS****I – DO OBJETO:****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, onde se incluem o fornecimento de profissionais, serviços e itens relacionados para a viabilização de eventos.

1.2. A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas dos profissionais por ela contratados, bem como pelos equipamentos por ela locados.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**2.1. Execução dos serviços:**

a) O Coordenador / Cerimonialista e as recepcionistas deverão, quando exigido, comparecer à sede do CONTRATANTE com antecedência mínima de um dia útil antes da realização do evento, em horário a combinar, para instruções e esclarecimentos. No dia do evento, todos os recepcionistas deverão estar prontos uma hora antes do início do evento.

b) O mestre de cerimônias deverá conduzir os eventos conforme texto formulado pelo CONTRATANTE e, quando exigido, deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, à sede do CONTRATANTE, para instruções e esclarecimentos.

c) Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do evento pelo tempo que for necessário (em média, seis horas).

2.2. A descrição detalhada dos profissionais e serviços necessários à plena execução do contrato estão especificadas na tabela anexa.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O contrato prevê a execução dos serviços no dia 12/05/2016.

4. QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS:

Previsão de um evento, a ser realizado no dia 12 de maio de 2016, por ocasião da Reunião Pública promovida por este Conselho.

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender as necessidades deste Conselho Regional de Contabilidade, no que tange à organização e gerenciamento do evento denominado REUNIÃO PÚBLICA. A terceirização da contratação e gestão de fornecedores é necessária face a especificidade do serviço e ao número reduzido de servidores das respectivas áreas, que deverão dedicar-se a outros aspectos da organização dos eventos.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os profissionais que irão prestar os serviços devem se apresentar ao CONTRATANTE no dia do evento, com no mínimo duas horas de antecedência ao horário indicado para o início.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

IV - DO PREÇO:

Para formação do preço deverá ser elaborada uma planilha. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.

V - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pela presente contratação será efetuado, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados
- d) fiscalizar a execução dos serviços.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar, até 01 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estar identificados com crachá e apresentarem documento de identidade;
- b) indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções do CONTRATANTE. O Cerimonialista / Coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais, quando contratados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas;
- c) colocar à disposição do CRCES profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, conforme estabelecido no anexo que integra este Termo de Referência;
- d) fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao CONTRATANTE, com no mínimo duas horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento;
- e) atender prontamente às solicitações da Administração do Conselho durante a prestação dos serviços;
- f) zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com este Conselho;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRCES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 1) A gestão do contrato será exercida pela Diretora Administrativa e a Fiscalização será exercida pela Assessora Especial da Presidência.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2) Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamentos, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

3) As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo Fiscal do Contrato, por telefone.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Se, após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada, injustificadamente, não entrar em contato com o CONTRATANTE no prazo estabelecido, estará sujeita à multa de mora, no percentual de 0,10% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total adjudicado.

2. Na hipótese de inexecução do objeto desta contratação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

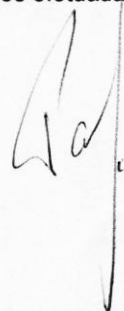
a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, nas hipóteses de inexecução total;

g) no caso de não comparecimento do profissional ou quando não efetuada a entrega dos equipamentos e itens especificados na ordem de serviço, ficará a contratada sujeita a multa no valor equivalente ao dobro do valor do respectivo item.

X - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ xx.xxx,xx (.....), de acordo com as coletas de preços efetuadas.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

ANEXO I

PROFISSIONAIS	QUANTITATIVO
Cerimonialista: responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão do CRCES, e sujeito a aprovação.	01
Mestre de cerimônia (cerimonial e protocolo): executado por profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação	01
Recepcionista: executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas, deve ser capacitado para atender as solicitações do evento. Trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho);	06





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE APURAÇÃO ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação dos serviços de organização e acompanhamento, um mestre de cerimônias e seis recepcionistas, por um período de cinco horas, para atuar no dia 12/05/2016, na Reunião Pública a ser promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

EMPRESA:	L.C. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP	ALESSANDRO BARRETO DE PRÁ - ME	EMPORIO A EVENTOS LTDA - ME
CNPJ	04.600.431/0001-40	00.455.876/0001-22	12.978.202/0001-91
Serviços de Organização e acompanhamento	R\$ 3.900,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.400,00
Seis recepcionistas	R\$ 2.400,00	2.850,00	R\$ 2.850,00
Um mestre de cerimônias	R\$ 660,00	800,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL	6.960,00	7.900,00	R\$ 8.100,00

Vitória-ES, 09 de maio de 2016

Patricia Sardenberg
Assessora da Presidência
CRCES

Fls.: 08
Proc.: /

Vitória, 27 de abril de 2016

AO CRCES- R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-620

ORÇAMENTO

Reunião Pública e Apresentação dos Conselheiros eleitos para o quadriênio 2016/2019 e da Diretoria eleita para o biênio 2016/2017

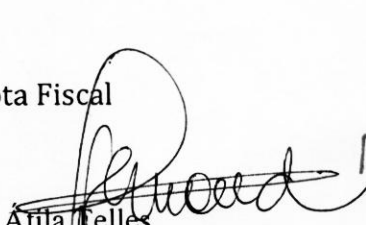
Local- Cerimonial Itamaraty Hall

Data- 12 de Maio de 2016

Organização, supervisão e acompanhamento das contratações e montagens pertinentes as demandas do evento, andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados especiais	R\$ 3.900,00
6 Recepcionistas (4 horas de atendimento)	R\$ 2.400,00
1 Mestre de Cerimônia	R\$ 660,00
TOTAL	R\$ 6.960,00

Orçamento válido por 15 dias

Forma de pagamento: Mediante Nota Fiscal


Atila Telles
Le Chandon
Sócio-Gerente
L.C. Promoções e Eventos Ltda - ME

04.600.431/0001-40

L.C. PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA - ME

Rua Lúcio Barcelar, nº 436
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP: 29.101.030

LE CHANDON
B u f f e t

LC Promoções e Eventos - 3299-2911/99971-9160
Transformando seu sonho em realidade!

Atividades Gerais:

- Planejamento geral do evento;
- Acompanhamento das atividades logísticas do evento, tais como, criação e emissão de folheteria, contratação de serviços, etc.
- Sugestão, criação e elaboração das peças promocionais do evento conforme cronograma aprovado pelas partes (folders, cartazes, panfletos, convites, etc);
- Acompanhamento na criação de logomarca e *layout* de folheteria (cartazes, folders, convites, etc.);
- Contatos com os palestrantes, posterior a elaboração a grade técnica/científica;
- Recebimento das inscrições e fornecimento de relatórios periódicos com planos de conciliação de contas;
- Envio de recibo aos inscritos;
- Preparo e postagem das correspondências em geral;
- Emissão e arquivo de correspondências oficiais;
- Controle de correspondências;
- Planejamento, acompanhamento e coordenação dos eventos sociais (coffee-break, almoço, coquetel, jantar e passeios);
- Supervisão da programação social para acompanhantes;
- Acompanhamento da produção de materiais para credenciamento (canetas, pastas, blocos, crachás, certificados, etc.), conforme dimensão apresentada pela contratante.
- Contatos com fornecedores para confecção do material de comunicação visual alusivo ao evento (faixas, banners, camisas, bonés, outdoor, etc.);
- Acompanhamento da confecção do anais do evento, em livro ou CD;
- Fornecimento de secretaria informatizada com software específico para controle de inscrições do congresso;
- Contratação da equipe de recepcionistas (bilíngües) e definição de uniformes, obedecendo as regras básicas de discrição, conforto, custo, etc;
- Treinamento personalizado da equipe de apoio, desde a capacitação para atendimento técnico, passando pelas normas básicas de atendimento ao público e, ainda, de maquiagem e postura;
- Demais serviços gerais de secretaria e digitação.
- Levantamento das condições de técnicas, de higiene e limpeza do local onde será realizado o evento (apresentação, almoço, jantar e outros);
- Planejamento e contratação dos serviços de sonorização e imagem;
- Planejamento e execução do sistema de sinalização interna;
- Contratação de fornecedores que se fizerem se necessário;
- Decoração da mesa diretora;

Rua Lúcio Bacelar, 436, Praia da Costa, Vila Velha, www.lechandon.com.br
CNPJ: 04.600.431/0001-40, INSC. ISENTA

- Instalação no local de evento;
- Vistoria do local, material locado, etc.;
- Montagem de toda a infra-estrutura necessária para a realização do evento;
- Coordenação e supervisão dos serviços de recepção, mensageiros, etc.;
- Coordenação dos serviços de higiene, limpeza e segurança;
- Coordenação e distribuição de tarefas a equipe de apoio ao evento;
- Acompanhamento do traslado, hospedagem e alimentação dos convidados (observando todas as solicitações feitas);
- Cobertura da Sala VIP/Imprensa;
- Preparações dos ambientes onde serão realizados e as atividades técnicas/científicas e sociais;
- Montagem de pastas para credenciamento;
- Distribuição do material promocional e de publicidade aos participantes;
- Serviço de informações aos participantes, palestrantes e convidados;
- Execução do cerimonial de abertura do evento com o devido respeito à ordem de precedência de autoridades;
- Coordenação da mesa diretora;
- Entrega de lembranças aos convidados;
- Coordenação dos serviços e eventos paralelos, caso houver.
- Arquivo de documentos;
- Realização de pesquisa, através de ficha de avaliação, com o público do evento;
- Apresentação de toda logística dos serviços prestados nas fases pré, durante e pós-evento, com detalhamentos;
- Formulação de planilha financeira custo final do evento, tomando, junto ao mercado, propostas fornecidas por terceiros;
- Preparação dos documentos finais conclusivos do evento;
- Prestação de contas dos serviços contratados;
- Relatório final do evento;
- Reunião de avaliação com a comissão organizadora;
- Emissão dos certificados

Atila Teles Fernandes



Fls.: 11
Proc.:/.....

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.600.431/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2001
NOME EMPRESARIAL L.C. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUCIO BACELAR	NÚMERO 436	COMPLEMENTO	
CEP 29.101-030	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/05/2016** às **16:58:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Áudio, Vídeo e Iluminação

Vila Velha, 26 de abril de 2016

Ao

CRCES

R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES
CEP 29050- 620

ORÇAMENTO

Evento: Reunião Pública e Apresentação dos Conselheiros eleitos para o quadriênio 2016/2019 e da Diretoria eleita para o biênio 2016/2017

Local: Itamaraty Hall

Data: 12/05/2016

SERVIÇOS:

- Organização e suporte do Evento R\$ 4.250,00
- Mestre de Cerimônia R\$ 800,00
- 06 Recepcionistas R\$ 2.850,00

Valor: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Atenciosamente,

Equipe De Prá

00.455.876/0001-22

Alessandro Barreto de Prá - ME

R. Dos Juritis, Nº 02 - A

B: Erico Sales - CEP: 29.160-230

SERRA - ES

Fls.: 13
Proc.: /**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.455.876/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/1995
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO BARRETO DE PRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE-PRA SONORIZACAO PROFISSIONAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DOS JURITIS	NÚMERO 02	COMPLEMENTO A	
CEP 29.160-230	BAIRRO/DISTRITO EURICO SALLES	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3315-0497 / (27) 3347-3868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/05/2016** às **16:58:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Rua: Argentina, nº 73, Jardim América, Cariacica, ES, CEP: 29140-150

Telefone: 027 3332 4277

CNPJ: 12.978.202/0001-91

ORÇAMENTO

CRCES- R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória
ES, 29050-620

Reunião Pública e Apresentação de Posse Reunião dos Conselheiros
eleitos para o quadriênio 2016/2019 e da Diretoria eleita para o
biênio 2016/2017

Local- Cerimonial Itamaraty Hall

Data- 12/05/2016

Organização, Supervisão e acompanhamento	R\$ 4.400,00
Recepcionistas (6)	R\$ 2.850,00
Mestre de Cerimônia	R\$ 850,00
Total	R\$ 8.100,00

Validade da proposta 30 dias

Forma de pagamento: depósito 30 dias

Cariacica, 09 de maio de 2016

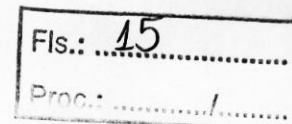
12.978.202/0001-91

EMPÓRIO A EVENTOS LTDA - ME

Rua Argentina, 73 - Jardim América

CEP: 29.140-150

CARIACICA - ES

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.978.202/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/2010	
NOME EMPRESARIAL EMPORIO A EVENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO A EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-02 - Design de interiores 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ARGENTINA		NÚMERO 73	COMPLEMENTO : GALPAO;
CEP 29.140-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GRUPOMETACON.COM.BR		TELEFONE (27) 3337-3194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/05/2016 às 16:59:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fls.: ...16.....
Proc.:!

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04600431/0001-40**Razão Social:** L.C. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME**Endereço:** RUA LUCIO BACELAR 436 / P DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016**Certificação Número:** 2016042803481722520890

Informação obtida em 10/05/2016, às 15:44:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.: 14
Proc.: 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.C. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.600.431/0001-40

Certidão nº: 47056618/2016

Expedição: 10/05/2016, às 15:46:39

Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L.C. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.600.431/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls.: 18
Proc.: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
N.º 0108670/2016

Dados do Contribuinte

L C PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME CPF/CNPJ 04.600.431/0001-40

Nome Fantasia: L C PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do contribuinte acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet, por meio do endereço www.vilavelha.es.gov.br e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até 09/06/2016.
(30 dias após a data de emissão).

Ano da certidão: 2016
Número da certidão: 108670
Código de autenticidade da certidão: 819715731819715

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/05/2016.

Fls.:	19
Proc.:	/.....



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2016214055

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.600.431/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 10/05/2016, válida até 08/08/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10 de Maio de 2016.

Autenticação eletrônica: 1C672.72FE.0DCCB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.: 20
Proc.: 0000000000/0000000000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L.C. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.600.431/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:19 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **E46B.EB35.8C43.D179**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis.: 21.....
Proc.:/.....

Consulta Optantes

Data da consulta: 10/05/2016

■ **Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 04.600.431/0001-40

Nome Empresarial : L.C. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP

■ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

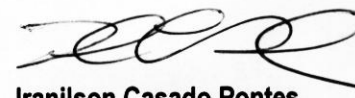
De: Diretoria Executiva
Para: Setor de Contabilidade.
Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços.
Projeto: 3015

Vitória (ES), 11 de maio de 2016.

Prezada Senhora,

Solicitamos **EMPENHO** no valor de **R\$6.960,00** (seis mil novecentos e sessenta reais) em favor da empresa **LC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.600.431/0001-40, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, disponibilizando 01 (um) Cerimonialista, 01 (um) Mestre de Cerimônias e 06 (seis) Recepcionistas que atuarão durante as 05 (cinco) horas na reunião Pública para Apresentação da Gestão 2016/2019 e Diretoria 2016/2017, que será realizada no dia 12/05/2016.

Atenciosamente,


Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo CRCES

☒ HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.

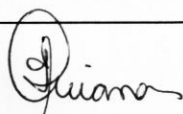
☐ NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

☐ Outros.

Justificativa:

Segue Nota de Empenho nº 395, conforme solicitação. Sugerimos
atentar para a formalização processual estabelecida no art. 24,
da Lei 8666/93 - art. 7º e 38, bem como, Acórdão TCU nº 4104/2009.
X _____ X _____

Setor de Contabilidade:


Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCES

Data:

11/05/2016

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fis.: 29
Proc.: 2016 1028
560

Data : 11.05.2016
Hora : 11:38

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
395	11.05.2016	ORDINARIO	SGC 2016/028	422	2016

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	0 - PADRÃO

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)		
Modalidade	Complemento	Número
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24, II	SGC 2016/028

Favorecido	
Nome : LC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	CNPJ / CPF : 04.600.431/0001-40
Endereço : RUA LUCIO BARCELAR, 436	Bairro : PRAIA DA COSTA
CEP : 29101-030	Cidade : VILA VELHA
Banco :	UF : ES
	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DISPONIBILIZANDO O SEGUINTE APOIO OPERACIONAL: 01 CERIMONIALISTA, 01 MESTRE CERIMÔNIAS, 06 RECEPCIONISTAS, PARA A REUNIÃO PÚBLICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/05/2016.	1	R\$ 6.960,00	R\$ 6.960,00

Valor por Extenso
Seis Mil, e Novecentos e Sessenta Reais.

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 10.750,00	R\$ 0,00	R\$ 6.960,00	R\$ 3.790,00

VITÓRIA, 11 de Maio de 2016

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES-015000/O

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016**OBJETO:**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para disponibilizar 01 Cerimonialista, 01 mestre de Cerimônia e 06 Recepcionista na Reunião Pública para Apresentação da Gestão 2016/2019, que será realizado no dia 12/05/2016.				6.960,00
Total Geral.....					6.960,00

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor:** L C PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**Endereço:** Rua Lúcio Barcelar, 436, Praia da Costa, Vila Velha/ES.**CEP:** 29101-030**E-mail:** lechandon1@hotmail.com**Tel/Fax:** (27) 3299-2911**CNPJ:** 04.600.431/0001-40**Insc.**

/ 99971-9160

Municipal:**Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***Justificativa do Preço:**

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 11 de maio de 2016.

**Iranilson Casado Pontes**
Diretor Executivo

CARTA CONTRATO Nº 003/2016 - PROCESSO SGC Nº 2016/000028**Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.****CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA L C PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, neste ato representado pelo seu Presidente, **HAROLDO SANTOS FILHO**, contador, registrado no CRC/ES sob o nº **ES-008910/O**, doravante denominado **CRC/ES** ou **CONTRATANTE**, e do outro lado a **L C PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.600.431/0001-40, com endereço a Rua Lúcio Barcelar, 436, Praia da Costa, Vila Velha/ES, Cep: 29101-030, neste Ato representada pela Senhor **ÁTILA TELES FERNANDES**, brasileira, inscrito no CPF nº. 007.905.047-66, adiante denominada apenas **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante **Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II e § 2º do artigo 62, da Lei nº 8.666/93**, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, disponibilizando 01 (um) Cerimonialista especializado em eventos públicos e corporativos, 01 (um) Mestre de Cerimônia e, ainda, de no mínimo, 06 (seis) recepcionistas que atuarão durante as 05 (cinco) horas na Reunião Pública para Apresentação da Gestão 2016/2019 e Diretoria 2016/2017, que será realizado no dia 12/05/2016.

1.2 A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade deste Conselho Regional de Contabilidade, no que tange à organização e gerenciamento do evento denominado **REUNIÃO PÚBLICA** de grande relevância para a classe contábil capixaba. A terceirização da contratação e gestão de fornecedores é necessária face a especificidade do serviço e ao número reduzido de servidores das respectivas áreas, que deverão dedicar-se a outros aspectos da organização dos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 A prestação de serviços inclui as seguintes atividades:

PROFISSIONAIS	QUANTITATIVO	VALOR
Cerimonialista: responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão do CRCES, e sujeito a aprovação.	01	R\$ 3.900,00
Mestre de cerimônia (cerimonial e protocolo): executado por profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação	01	R\$ 2.400,00
Recepcionista: executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas, deve ser capacitado para atender as solicitações do evento.	06	R\$ 660,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho);		
TOTAL		R\$ 6.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 6.960,00** (seis mil, novecentos e sessenta reais).

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas à salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta do recurso **6.3.1.3.02.01.021 – Serviço de Apoio Administrativo e Operacional**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.

4.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES, das eventuais ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

4.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamationárias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.7 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

4.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

4.10 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**
- d) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- e) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- f) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar, até 01 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estar identificados com crachá e apresentarem documento de identidade.
- 5.2 indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções do CONTRATANTE. O Cerimonialista / Coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais, quando contratados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas.
- 5.3 Colocar à disposição do CRCES profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 5.4 Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao CONTRATANTE, com no mínimo duas horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento.
- 5.5 Atender prontamente às solicitações da Administração do Conselho durante a prestação dos serviços.
- 5.6 Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes.
- 5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com este Conselho.
- 5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRCES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Caberá a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos serviços.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.3 Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.5 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado.

6.6 Exigir documentações necessárias que comprovem a regularidade da empresa.

6.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

7.1 O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia seguinte ao evento, qual seja, **13/05/2016**.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado como fiscal do contrato, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8.4 A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato** ficará a cargo da **Sra. Patricia Sardenberg Lima**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

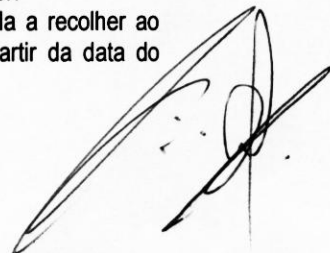
- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

9.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá rejeitar ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

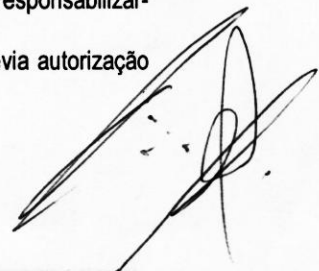
11.1 Será de responsabilidade do CONTRATANTE providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

§1º O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

§2º É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

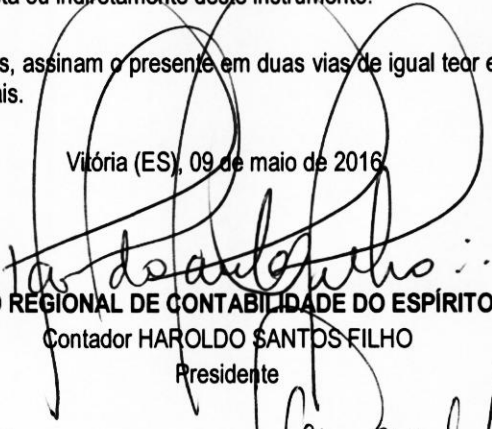


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

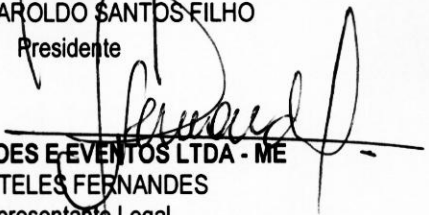
13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

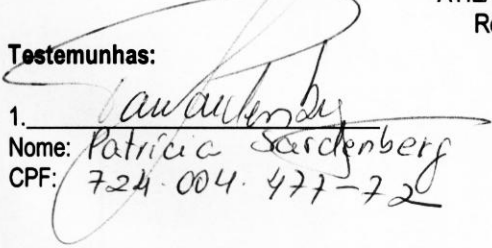
Vitória (ES), 09 de maio de 2016

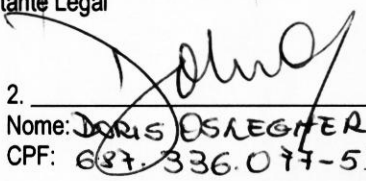

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Contador HAROLDO SANTOS FILHO
Presidente


L C PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
ÁTILA TELES FERNANDES
Representante Legal

Testemunhas:

1. 
Nome: Patrícia Sardenberg
CPF: 724.004.477-72

2. 
Nome: Doris Osage Ramos
CPF: 687.336.077-53

Proc. 00028/2016
Folha

Vitória, 31 de maio de 2016.

DESPACHO

Para: Setor de Gestão de Contratos.
A/C Sra. Juciara Camargo

Registro que o valor da despesa em questão esta dentro do limite fixado no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Logo, inexiste a obrigatoriedade de dar sua publicidade no Diário Oficial.

Por este motivo, Invocando o principio da economicidade, encaminho o processo para providencias quanto a publicidade da Carta Contrato nº 001/2016 apenas no Portal da Transparência deste CRCES.



Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo